



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 279

BAHIA - 22 de Setembro de 2025 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025**

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 024/2024, que regulamenta os processos de licitação e contratações diretas no âmbito do Município, resolve autorizar a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, conforme fundamentação constante do processo administrativo nº 118/2025.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de acolhimento e tratamento de dependentes químicos, em regime de casa de recuperação, visando à prestação de atendimento integral e humanizado, contemplando as dimensões biológica, psicológica e social do paciente.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A atuação da contratada abrangerá:

- I. Infraestrutura adequada para a internação, garantindo condições de segurança, higiene, conforto e observância às normas sanitárias vigentes;
- II. Atendimento médico e psiquiátrico, com consultas periódicas, prescrição e acompanhamento de medicamentos, monitoramento clínico e avaliação da evolução do tratamento;
- III. Atendimento psicológico e terapêutico, mediante sessões individuais e em grupo, atividades ocupacionais, educativas e recreativas, bem como aplicação de programas de prevenção à recaída;
- IV. Acompanhamento familiar e social, por meio de orientações e atividades voltadas ao fortalecimento dos vínculos, à reinserção social e ao apoio comunitário;
- V. Assistência integral, incluindo fornecimento de alimentação balanceada, acompanhamento nutricional, cuidados com a saúde física e suporte terapêutico contínuo;
- VI. Equipe multidisciplinar especializada, composta por médicos, psiquiatras, psicólogos, terapeutas e outros profissionais qualificados, de modo a garantir a abordagem biopsicossocial completa do tratamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. No caso em análise, o serviço de acolhimento e tratamento de dependentes químicos demanda infraestrutura específica, equipe multiprofissional habilitada e métodos terapêuticos próprios, o que caracteriza a notória especialização da contratada e justifica a adoção da inexigibilidade.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação mostra-se necessária diante da relevância social e sanitária do atendimento a dependentes químicos, reconhecida como questão de saúde pública e de proteção social. A dependência química é uma condição crônica de natureza biopsicossocial, que exige tratamento especializado, contínuo e multidisciplinar, abrangendo aspectos médicos, psicológicos e sociais, de modo a promover a recuperação

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

integral do indivíduo e sua reinserção familiar e comunitária. A inexistência de estrutura própria no âmbito municipal para a prestação desse tipo de serviço impõe à Administração a adoção da medida ora proposta, mediante contratação de entidade de notória especialização, com capacidade técnica, infraestrutura adequada e equipe profissional habilitada, assegurando o acolhimento digno, humanizado e eficiente dos usuários. Assim, a contratação é indispensável para o cumprimento das políticas públicas de saúde e assistência social, garantindo a efetividade dos direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana e a supremacia do interesse público.

CONTRATADA: Casa de Reintegração Social Nova Vida

CNPJ: 63.079.172/0001-12.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da documentação fiscal junto ao setor competente, condicionada à regularidade da execução dos serviços e à comprovação de adimplência fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

ANÁLISE DE MERCADO: Considerando a natureza sensível e especializada dos serviços de acolhimento e tratamento de dependentes químicos, constata-se que o mercado apresenta número restrito de instituições com estrutura adequada, equipe multiprofissional habilitada e experiência comprovada na execução de programas terapêuticos biopsicossociais. A Administração realizou sondagem de mercado com o objetivo de identificar entidades aptas a prestar serviços dessa natureza, observando critérios como regularidade sanitária, capacidade instalada, disponibilidade de leitos, metodologia de tratamento, qualificação da equipe técnica e valores praticados em contratações similares por outros entes públicos. Verificou-se que as casas de recuperação especializadas se caracterizam pela notória especialização e pela adoção de protocolos assistenciais próprios, o que inviabiliza a ampla competição e justifica a adoção da inexigibilidade. Assim, a contratação da instituição selecionada revela-se viável, necessária e vantajosa, por assegurar atendimento integral, humanizado e contínuo aos pacientes, contribuindo para a reinserção social e para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde e assistência social, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA: Este ato será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução e cumprimento dos resultados esperados.

CONSIDERAÇÕES: A presente contratação foi precedida de justificativa técnica fundamentada e parecer jurídico favorável, os quais atestaram, de forma convergente, a

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

necessidade, a conveniência e a pertinência da contratação direta, bem como a regularidade e a conformidade do procedimento com os princípios constitucionais e com as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que regem a atuação da Administração Pública.

Diante de todo o exposto nos autos, **ratifico e autorizo a inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização da contratada. **Autorizo**, ainda, a contratação direta da **Casa de Reintegração Social Nova Vida**, para a prestação dos serviços de acolhimento e tratamento de dependentes químicos descritos no respectivo processo administrativo, recomendando o regular prosseguimento das etapas subsequentes, especialmente a formalização do contrato administrativo e a devida publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios legais cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Oliveira dos Brejinhos, em 22 de setembro de 2025.

Clérison Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000